



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

EDITAL DE LICITAÇÃO N.º 012/2023

PROCESSO N.º 090500123/PML/RN

PREGÃO ELETRONICO

O MUNICIPIO DE LUCRÉCIA/RN – PREFEITURA MUNICIPAL, por intermédio da Prefeitura Municipal de Lucrécia, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 08.349.045/0001 - 88, por meio do seu Pregoeiro, conforme Portaria n.º 773/2023 - PML, torna público, para conhecimento dos interessados que na data, horário e local adiante indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRONICO na forma de REGISTRO DE PREÇOS, do tipo menor preço por item, conforme descrito neste Edital. O procedimento licitatório será regido pela Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal N.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases. Os trabalhos serão conduzidos pelo servidor KLEBERSON ALVES DOS SANTOS, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "BBMNET Licitações", constante da página eletrônica do BBMNET – Licitações Públicas, no endereço www.bbmnetlicitacoes.com.br.

No ambiente do pregão eletrônico, durante a sessão os licitantes NÃO devem se identificar entre si, toda a comunicação entre os licitantes e o pregoeiro deve ocorrer via chat do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br PORÉM OS DOCUMENTOS DAS LICITANTES DEVEM SER TIMBRADOS ASSINADOS E DATADOS CONFORME OCORRE EM OUTRAS MODALIDADES DE LICITAÇÃO salvo o item 6.9. deste edital.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para a aquisição gradual e contínua de material de limpeza destinado ao consumo pelas diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Lucrécia em suas atividades de rotina, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

2. ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME.

2.1. A sessão pública deste Pregão Eletrônico terá início com o recebimento dos envelopes contendo as propostas e a documentação de habilitação, credenciamento na forma do item 04 deste Edital, análise e divulgação das propostas de preços recebidas e classificadas e início da etapa de lances, no endereço, dia e horário abaixo discriminado:

ENDEREÇO: www.bbmnetlicitacoes.com.br.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ATÉ: 18/08/2023 – Horas: 09:00:00

ABERTURA E ANÁLISE DAS PROPOSTAS: 18/08/2023 – Horas: 09:00:01

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 18/08/2023 – Horas: 09:03:00

2.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e endereço anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

2.3 REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação as interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital.

3.2 Não poderão participar desta licitação:

- a) consórcio de empresas, qualquer que seja a sua forma de constituição;
- b) empresas concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- c) empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública, suspensos, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas para tal;
- d) empresas inadimplentes em obrigações assumidas com o Município de Lucrécia/RN, exceto as empresas enquadradas na Lei Complementar 123/2006 e pela Lei Municipal 501/2013.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

e) empresas que não estejam enquadradas como Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme art. 48, Inc. I da Lei complementar 123/2006, salvo item 48 da tabela 1.2 do anexo I.

4. BENEFÍCIOS PARA ME E EPP.

4.1. Terá tratamento diferenciado e simplificado toda empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006 e suas alterações. Entende-se por empresa enquadrada na Lei Complementar 123/2006: (Art. 1º. da Lei Municipal 501/2013).

a) ME – Microempresa

b) EPP – Empresa de Pequeno Porte

4.2. Da Participação:

4.2.1. As empresas do item 4.1 e suas alíneas deste edital poderão participar do certame mesmo que apresentem alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, no entanto terão de apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis após ter sido declarado vencedor do certame a comprovação de sua eventual regularização. Este prazo pode ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, conforme itens 3.2 alínea “d” e 10.5 deste edital. (Caput e §1º do Art. 25º da Lei Municipal 501/2013).

4.2.2 As empresas enquadradas no item 4.1 e suas alíneas deveram apresentar a documentação exigida para habilitação neste edital, mesmo estando irregulares para fins de o

4.2.3 Em caso de descumprimento dos prazos ofertados no item 4.2.1 por parte do licitante enquadrado no item 4.1 e suas alíneas, decairá o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado a administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato.

4.4. Empate diferenciado após a fase de lances:

4.4.1. Será assegurada, como critério de desempate, preferência na contratação para as empresas do item 4.1 deste edital. Será considerado empate a diferença estabelecida quando as propostas das empresas enquadradas no item 4.1 deste edital ficar 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital. (caput e §2º do Art. 26º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.2. Em relação ao empate tratado no item anterior, a empresa do item 4.1 deste edital melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que sua proposta ficou 5% (cinco por cento) superior à melhor proposta, desde que, a melhor proposta não seja de uma empresa enquadrada no item 4.1 deste edital, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3 deste edital. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances e convocação do pregoeiro, sob pena de preclusão. (§3º do Art. 27º da Lei Municipal 501/2013).

4.4.3. Em relação ao empate previsto no item 4.4.1 o empate apenas ocorrerá após o pregoeiro declarar encerrados os lances para o item em disputa e partir de então a ME ou EPP mais bem classificada dentro da margem de 5% terá o prazo de 5 minutos para se manifestar sobre o interesse em cobrir a oferta, não havendo manifesto e dentro do prazo estabelecido as demais podem se manifestar de acordo com sua posição na rodada.

5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos em 01 (uma) via original:

- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.

5.2. O representante legal e o procurador deverão apresentar cópia documento oficial de identificação que contenha foto e **declararem formalmente que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, em conformidade com o inciso VII do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.**



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

5.3. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.4. A ausência do Credenciado importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

5.5. Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br, acesso “credenciamento – licitantes (fornecedores)”.

5.5.1 – As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.5.2 – Qualquer dúvida dos interessados em relação ao acesso no sistema BBMNET Licitações poderá ser esclarecida através dos canais de atendimento da Bolsa Brasileira de Mercadorias, de segunda a sexta-feira, das 8 às 18 horas (horário de Brasília) através dos canais informados no site www.bbmnetlicitacoes.com.br.

5.6 A documentação de credenciamento deverá ser anexada juntamente com a documentação de habilitação em campo específico do sistema da plataforma <http://www.bbmnet.com.br>.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS

6.1. No caso da necessidade de envio dos documentos originais da PROPOSTA DE PREÇOS, o envelope deve ser entregue lacrado, no Setor de Licitações e na face externa do envelope lacrado deverá conter 01 (uma) via original da Proposta de Preço deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023.

ENVELOPE DE PROPOSTA DE PREÇO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

6.2. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome pelo seu representante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

6.3. Incumbirá ainda a licitante acompanhar as operações durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer atos praticados durante o transcurso da sessão.

6.4. A Proposta de Preços deverá conter as especificações detalhadas do objeto ofertado; deverá ser formulada em linguagem clara, sem rasuras e entrelinhas, rubricadas nas primeiras folhas e assinada na última, com a identificação do seu representante legal.

6.4.1. A Proposta de Preços ainda deverá conter:

6.4.1.1. A indicação da marca do produto ofertado, para fins de controle de qualidade;

6.4.1.2. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação;

6.4.1.3. Os valores individual e global por item, além da indicação do somatório de todos os valores globais;

6.4.1.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas com fretes, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto deste Pregão, nada mais sendo lícito pleitear a esse título;

6.4.1.5. Dados da empresa, tais como: razão social, CNPJ, endereço e telefone para contato, e bem como a indicação, mediante nome e documentos pessoais, da pessoa responsável pela assinatura do contrato decorrente deste procedimento.

6.5. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.

6.7. Serão tidos como válidos apenas os preços constantes nas propostas de preços e cadastrados como lance na fase de lances da plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.

6.8. A proposta de preços deve ser anexada no campo da documentação de habilitação do portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7. RECEPÇÃO E DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS

7.1. A partir da data e horário previsto no item 02 deste Edital e, cumprida a obrigação prevista no item 05 também deste Edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a abertura das Propostas de Preços recebidas, análise da aceitabilidade e início da etapa de lances.

7.2. Para efeito de aceitabilidade será levado em consideração todas às exigências do item 06, e também o limite máximo a que a Administração Pública se dispõe a pagar pela aquisição de todos os produtos, conforme consta no subitem 12.1 do Termo de Referência, sendo tolerado exclusivamente para os fins de aceitabilidade no caso de se apresentarem menos de quatro empresas interessadas em participar do certame, valor superior até 10% (dez por cento).

7.2.1. Mesmo sendo decretada a aceitabilidade na forma do item 7.2, é facultado ao Pregoeiro não aceitar os itens com cotação superior à fixada pela Administração Pública.

7.3 - A participação no certame dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, por meio do sistema eletrônico no sítio www.bbmnetlicitacoes.com.br, opção "Login" opção "Licitação Pública" "Sala de Negociação"

7.4 – As propostas de preço deverão ser encaminhadas eletronicamente até data e horário definidos, conforme indicação na primeira página deste edital.

7.5 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.6 - Caso haja desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

7.7 - Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e terá reinício somente após reagendamento/comunicação expressa aos participantes via "chat" do sistema eletrônico, onde será designado dia e hora para a continuidade da sessão.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

7.8 - Caso exista a necessidade de ser suspenso o pregão, tendo em vista a quantidade de lotes, o pregoeiro designará novo dia e horário para a continuidade do certame.

7.9 - O andamento do procedimento de licitação entre a data de abertura das propostas e a adjudicação do objeto deve ser acompanhado pelos participantes por meio do portal “www.bbmetlicitacoes.com.br”, que veiculará avisos, convocações, desclassificações de licitantes, justificativas e outras decisões referentes ao procedimento.

8. FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1 - A partir do horário previsto no edital, terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo sítio já indicado no item 7.3, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.2.1 – Para efeito da disputa de preços, as propostas encaminhadas eletronicamente pelos licitantes serão consideradas lances.

8.2.2 – Cada licitante poderá encaminhar lance com valor superior ao menor preço registrado, desde que seja inferior ao seu último lance e diferente de qualquer outro valor ofertado para o lote.

8.3 - Com o intuito de conferir celeridade à condução do processo licitatório, é permitido ao pregoeiro a abertura e gerenciamento simultâneo da disputa de vários lotes da mesma licitação.

8.3.1 – Em regra, a disputa simultânea de lotes obedecerá à ordem sequencial dos mesmos. Entretanto, o pregoeiro poderá efetuar a abertura da disputa de lotes selecionados fora da ordem sequencial.

8.4 – O tempo normal de disputa será encerrado pelo pregoeiro.

8.5 – Após o término do tempo normal de disputa o sistema disponibilizará um tempo extra, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, durante o qual se apresentará aviso de fechamento iminente dos lances. 8.6 - O tempo aleatório não ultrapassará 30 (trinta) minutos.

8.7 - O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.

8.7.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.7.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.8. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes poderão formular lances exclusivamente por meio de seus representantes previamente credenciados;

8.8.1. No caso da proposta constar uma relação com vários itens, os lances serão formulados por item;

8.8.2. Os lances para os itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento) pré-estabelecidos são exclusivos para as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital, desde que as mesmas não demonstrem interesse pelos itens licitados. Podendo assim, as empresas não enquadradas no item 4.1 deste edital, formular lance para os itens que não tiveram manifestação de interesse.

8.8.3. Em relação aos itens da cota de 25% (vinte e cinco por cento), as empresas não enquadradas no item 4.1, poderão apresentar interesse desde a formulação da sua proposta de preço, assim, caso não haja interesse das empresas enquadradas no item 4.1 por algum item, as demais empresas estarão apta a dar lances, para não haver prejuízo a administração pública.

8.9. O tempo da etapa de lances será de 10 (dez) minutos e será encerrada por prorrogação automática. O sistema informará “Dou-lhe uma” quando faltar 02m00s (dois minutos para o termino da etapa de lances (sessão pública), “Dou-lhe duas” quando faltar 01m00s (um minuto) e “Dou-lhe três – Fechado” quando chegar no tempo programado para o encerramento. Na hipótese de haver um lance de preço menor que o menor lance de preço registrado no sistema, nos últimos 02m00s do período de duração da sessão pública, o sistema prorrogará automaticamente o tempo de fechamento em mais 02m00s a partir do momento do registro do último lance, reiniciando a contagem para o fechamento, a partir do “Dou-lhe uma” e, assim, sucessivamente.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

8.9.1 O pregoeiro tem a ação de iniciar a fase de lances, depois todo processo é automático, conforme explanado acima.

8.9.2 Iniciada a fase de fechamento de lances, os licitantes são avisados via chat na sala de negociação, a linha do lote/item também indica essa fase (na coluna Situação) e, no caso de uma Prorrogação Automática, o ícone de “Dou-lhe uma”, “Dou-lhe duas”, é exibido;

8.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.11. Os lances ofertados, obrigatoriamente, deverão ser inferiores ao menor já mencionado.

8.12. Quando do certame tiver mais de 3 (três) proponentes, o autor da oferta de valor mais baixo e até o máximo de 2 (dois) das ofertas com preços superiores poderão ir para fase de lance do item, desde que nenhum dos licitantes excluídos tenham manifestado interesse conforme o item 8.5.

8.13. Para não restringir a concorrência os demais licitantes excluídos do item 8.4., antes de iniciar a fase de lance do item poderão manifestar proposta uma única vez 10% (dez por cento) inferior à oferta mais baixa manifestada do item licitado. Os licitantes inicialmente aceitos no item 8.4 poderão cobrir as propostas manifestadas pelos licitantes do item 8.5.. Os três proponentes que tenham manifestados as menores ofertas irão para fase de lances conforme o item 8.4.

8.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão ser informadas do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes.

8.16. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo pregoeiro as licitantes.

8.17. Após o encerramento da etapa de lances, o Pregoeiro poderá formular contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido melhor preço, bem assim decidir sobre sua aceitação.

8.18. O Pregoeiro anunciará a licitante vencedora imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1. Na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital.

9.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará resultado de julgamento das Propostas de Preços.

9.3. Para efeito de classificação, o Pregoeiro adotará o critério previsto no inciso VI, do art. 11 do Regulamento da Licitação na Modalidade de Pregão, instituído pelo Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000.

9.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital.

9.4.1. Ocorrendo à situação referida no item anterior, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

9.5. Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.5.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior o valor da menor proposta.

9.5.2. O intervalo percentual estabelecido será apurado após a fase de lances e antes da negociação.

9.5.3. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.4. A microempresa melhor classificada poderá apresentar interesse junto ao pregoeiro nos itens que atendem o item 9.5.1, conforme os itens 9.5.2 e 9.5.3. Este interesse deve ser manifestado no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.5.5. Na hipótese de empate real dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre em situação de empate real será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA
CNPJ: 08.349.045/0001-88
RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000
S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

9.5.6. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens. 9.5.3 e 9.5.5, os preços da ATA serão adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10. HABILITAÇÃO

10.1. No caso da necessidade de envio dos documentos originais da HABILITAÇÃO DA EMPRESA na face externa do envelope lacrado contendo 01 (uma) via original deverá ser vazada a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

PREGÃO ELETRONICO N.º 012/2023.

ENVELOPE COM DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

10.2. Encerrada a etapa de lances da sessão pública e negociação, a licitante detentora da melhor oferta apresentará a documentação.

10.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada por uma das seguintes formas:

- a) em original; ou;
- b) por qualquer processo de cópia; exceto por fac-símile; autenticada por servidor da administração, devidamente qualificado ou por cartório competente; ou;
- c) publicação em órgão da Imprensa Oficial.

10.4.1. Deverá constar do envelope a seguinte documentação:

I – Habilitação Jurídica

- a) cédula de identidade do representante legal da empresa licitante;
- b) Certificado de Condição de Microempreendedor individual, no caso de MEI;
- c) registro comercial, no caso de empresa individual;
- d) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

e) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

II – Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com, no máximo, sessenta dias precedentes a abertura do envelope com a documentação;

III – Quanto à regularidade fiscal

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certificado de Regularidade Fiscal – CRF, relativo ao recolhimento do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Estaduais e à Dívida Ativa do Estado à qual a empresa licitante é domiciliada;

e) Certidão(ões) Negativa(s) de Débitos Municipais, emitida(s) pela(s) Secretaria(s) de Tributação ou outro órgão equivalente do município do qual a empresa licitante é domiciliada;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

IV – Capacidade Técnica

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação

V – Outras exigências

a) Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal empregados menores de idade, conforme modelo a seguir:

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E MÃO-DE-OBRA INFANTIL

_____ (razão social na empresa) inscrita no CNPJ N.º : _____
com sede na _____ (endereço completo) por intermédio de seu representante legal,
o(a) Sr.(a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade
n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, para os fins de habilitação no Pregão n.º
/ _____, DECLARA expressamente que:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

→ *Até a presente data, inexistem fatos supervenientes a sua habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;*

→ *Para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.*

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Data, nome e assinatura do Responsável pela licitante;

10.5 – A documentação acima elencada deverá estar dentro do prazo de validade para o certame, exceto as empresas enquadradas no item 4.1 deste edital que poderão, caso apresente alguma restrição na comprovação fiscal, apresentar no prazo de 05 (cinco) dias prorrogáveis por igual período após for declarado vencedor do certame a regularização desta comprovação fiscal. No caso de documentos que pela sua natureza não conste data de expedição recente, fica dispensada essa exigência.

10.5.1 – A não regularização da documentação, no prazo previsto, pelas empresas enquadradas no item 4.1 de que trata o item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

10.5.2 – As empresas enquadradas no item 4.1 que estejam com restrição em alguma certidão deverão apresentar as certidões vencidas na data do certame e requererem o direito ao prazo para regularizar suas pendências junto ao pregoeiro municipal.

10.6. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que já constem do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf e sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados nele constantes;

10.7. Os documentos relativos à habilitação, acompanhados da proposta escrita de preços, dos licitantes, deverão ser encaminhados até a abertura da sessão pública, conforme previsto neste edital, contados da convocação do Pregoeiro, por meio eletrônico (upload), nos formatos (extensões) “pdf”, “doc”, “xls”, “png” ou “jpg”, observado o limite de 6 Mb para cada arquivo, conforme regras de aceitação estabelecidas pela plataforma www.bbmnetlicitacoes.com.br.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

10.8. Franqueada vista aos interessados e decorrido o prazo de 05 (cinco) minutos, será aberto o prazo para manifestação da intenção de interposição de recurso.

10.9. O não cumprimento do envio dos documentos de habilitação dentro dos prazos estabelecidos, acarretará a desclassificação e/ou inabilitação da licitante, bem como as sanções previstas neste Edital, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.

10.10. Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos enviados na forma constante do item 10.7, deverão ser relacionados e apresentados na Prefeitura Municipal de Lucrécia, localizada na **Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia – CEP 59.805 - 000, Setor de Licitações, das 09 h às 12 h, em até 10 (dez) dias úteis após o encerramento da sessão pública.**

10.10.1 Apenas serão considerados como entregues os documentos caso apresentem o protocolo de recebido assinado pelo Pregoeiro Municipal ou um dos membros da sua Equipe de Apoio.

10.10.2. Os documentos poderão ser apresentados em cópia simples, desde que acompanhados dos originais para que sejam autenticados por servidor da administração, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.

10.10.3. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

10.10.4. A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

11. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

11.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

11.1.1. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

12. RECURSOS

12.1. Existindo intenção de interpor recurso, o licitante deverá manifestá-la ao Pregoeiro via sistema do www.bbmnetlicitacoes.com.br em local específico, explicitando sucintamente suas razões, em um prazo de 30 (trinta) minutos, após a divulgação da vencedora.

12.2. Será concedido, a licitante que manifestar a intenção de interpor recurso, o prazo de 03 (três) dias para apresentação da petição devidamente fundamentada.

12.3. As demais licitantes ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.4. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso.

12.5. O recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

12.6. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura Municipal, em Lucrécia/RN, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:00. Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fac-símile ou com os respectivos prazos legais vencidos.

12.8. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o Pregoeiro informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.bbmnetlicitacoes.com.br.

12.9. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos exclusivamente por meio eletrônico, no sítio, www.bbmnetlicitacoes.com.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, na Sala da Comissão Permanente de Licitações, localizada na Rua dos Poderes, 256, Centro, Lucrécia – RN, Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, das 09 h às 12 h, aos cuidados do Pregoeiro responsável pelo certame, observados os prazos estabelecidos.

12.10. A falta de interposição de recurso importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

12.11. O recurso contra decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.12. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

12.13. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes

12.14. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

13. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da execução do presente procedimento correrão à conta dos recursos do OGM – em todas as unidades orçamentárias descritas pelo secretário de finanças deste município em despacho, conforme o art. 14 da Lei Federal nº 8.666/93, anexo aos autos do processo.

13.2 De forma preliminar foram incluídas essas dotações que poderão ou não ser utilizadas, sem exclusão das demais dotações aprovadas na Lei Orçamentária Anual para o Exercício atual e posterior.

113 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

126 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.141 . 0 . 339030 Material de Consumo

154 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 233 . 0 . 339032 Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita

178 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.142 . 0 . 339030 Material de Consumo

196 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.143 . 0 . 339030 Material de Consumo

511 - 3 . 6001 . 10 . 302 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

516 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

684 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

691 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

700 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 75 . 2.140 . 0 . 339030 Material de Consumo

740 - 3 . 6001 . 10 . 301 . 81 . 2.80 . 0 . 339030 Material de Consumo



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

14. RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

14.1. Caberão à licitante vencedora, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.2. Caberão à Prefeitura Municipal de Lucrécia, sem prejuízo do constante do Termo de Referência, as obrigações constantes da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.

14.3 A licitante deverá entregar o material objeto desta licitação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após o recebimento da autorização do fornecimento no local a ser designado pela Prefeitura Municipal de Lucrécia.

15. DAS CONDIÇÕES DE ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Findo o processo licitatório, a licitante vencedora será convocada a assinar o ATA DE REGISTRO DE PREÇO relativo ao fornecimento.

15.2. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, após regularmente convocada ensejará a aplicação da multa prevista neste Edital.

15.3. Até a assinatura da ATA DE REGISTRO DE PREÇO a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se a Prefeitura Municipal tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após o julgamento.

15.4. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, a Prefeitura Municipal poderá convocar as licitantes remanescentes observando o disposto neste Edital e a ordem final de classificação das propostas.

15.5. A ATA DE REGISTRO DE PREÇO poderá ser anulado/cancelado a qualquer tempo independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei n.º 8.666/93.

15.6. Por descumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela participação no processo licitatório, poderão ser aplicadas à licitante vencedora as penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93, e na Lei n.º 10.520/02.

15.7. A associação da licitante vencedora com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação só serão admitidas quando apresentada a documentação comprobatória que justifique quaisquer das ocorrências, e com o consentimento prévio e por escrito da Prefeitura Municipal e desde que não afetem o fornecimento do objeto desta licitação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

16. FISCALIZAÇÃO

16.1. A Prefeitura Municipal indicará um gestor titular, e respectivo substituto, para acompanhar o fornecimento do objeto da licitação, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

17. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado à Contratada na forma constante da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO

17.1.1. Para execução do pagamento, a Contratada deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome do órgão solicitante, e, se desejar, o nome do Banco, o número de sua conta bancária e a respectiva Agência.

17.1.2. A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue, pela Contratada, diretamente a Secretaria Municipal de Finanças que somente atestará a execução do fornecimento e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela mesma, todas as condições pactuadas.

17.1.3. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida a Contratada, pelo Gestor e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Lucrécia/RN.

17.2. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão estes restituídos à Contratada, para as correções solicitadas, não respondendo a Prefeitura Municipal por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

18. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

18.1. Como condição de celebração da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, a licitante deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

18.2. Na hipótese de a licitante não atender à condição acima ou recusar-se a assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇO sem apresentar pertinente justificativa, a Prefeitura Municipal convocará a segunda licitante classificada e, assim, sucessivamente, se for o caso, na ordem de classificação sem prejuízo da aplicação das penalidades.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

18.3 Outras condições tais como a VIGÊNCIA, OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA, GARANTIA, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO e SANÇÕES, constam da Minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO, parte integrante deste Edital, que deverá ser observada pela licitante antes de formular a proposta.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. É facultada ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados na forma deste Edital.

19.2. Fica assegurado à Prefeitura Municipal de Lucrécia o direito de, no seu interesse, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.3. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Lucrécia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

19.4. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Lucrécia.

19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste Pregão Eletrônico.

19.8. Este Edital será fornecido a qualquer interessado, na Sala de Licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Lucrécia, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN e no portal www.bbmnetlicitacoes.com.br.

19.9. Integra este Edital o Termo de Referência, a minuta do contrato e a minuta da ATA DE REGISTRO DE PREÇO.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA

CNPJ: 08.349.045/0001-88

RUA DOS PODERES, 256, CENTRO - LUCRÉCIA/RN - CEP: 59.805-000

S. M. DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

19.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, na Prefeitura Municipal, sito a Rua dos Poderes, n.º 256, Centro, Lucrécia/RN.

19.10.1. As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição do objeto licitado.

19.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto Federal n.º 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores; Decreto Federal Nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; Lei Complementar 123/2006 e alterações posteriores, Lei Municipal 501/2013 e alterações posteriores; e subsidiariamente pela Lei n.º 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores e demais exigências deste Edital.

19.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Almino Afonso – RN, do qual Lucrécia é Termo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

19.14. São partes integrantes deste Edital:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;
- b) ANEXO II - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- c) ANEXO III - Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;
- d) ANEXO IV - Modelo de Carta de Credenciamento
- e) ANEXO V - Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos;
- f) ANEXO VI – Modelo de Proposta de Preços
- g) ANEXO VII - Modelo de Declaração Referente ao Menor Trabalhador
- h) ANEXO VIII – Modelo de Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
- i) ANEXO IX – Minuta de Contrato

Lucrécia – RN, 07 de agosto de 2023.

Kleberson Alves dos Santos
Pregoeiro Oficial